



Governo do Estado de Pernambuco
Secretaria de Educação
Conselho Estadual de Educação

INTERESSADA: AUTARQUIA DE ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA
FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS E HUMANAS
DE GARANHUNS - FAHUG
ASSUNTO: RECONHECIMENTO DO CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM
GESTÃO HOSPITALAR
RELATOR: CONSELHEIRO ARTHUR RIBEIRO DE SENNA FILHO
PROCESSO Nº 177/2014

*Publicado no DOE de 31/12/2015 pela Portaria
SEE nº 5181/2015, de 30/12/2015.*

PARECER CEE/PE Nº 166/2015-CES

APROVADO PELO PLENÁRIO EM 28/12/2015

1. DO PEDIDO

Por meio do Ofício nº 113, de 24.09.2014, da Presidência da Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns – AESGA, a Senhora Giane Maria de Lira Oliveira, encaminha documentação do **Curso Tecnológico em Administração Hospitalar e Serviços de Saúde**, ofertado pela Faculdade de Ciências Sociais Aplicadas e Humanas de Garanhuns – FAHUG, com vistas ao seu reconhecimento.

De logo, uma correção ao próprio Projeto Pedagógico (FOLHAS 144 A 306), que denomina o curso, cujo reconhecimento é pretendido, “*Curso Tecnólogo em Administração Hospitalar e Serviços de Saúde*”, quando, nos termos da Catálogo Nacional de Cursos Superiores de Tecnologia, a correta denominação do curso é **CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM GESTÃO HOSPITALAR**.

Com efeito, *Administração* é área científica, sempre por curso de graduação, sob a forma de bacharelado, não tecnológica. *Administração* é denominação igual a Ciências da Administração, cuja formação se dá nos termos das específicas Diretrizes Curriculares Nacionais, estabelecidas pela Resolução nº 4, de 13.07.2005, do Conselho Nacional de Educação – CNE.

Nos seus termos, nem mesmo a denominação do curso de Ciências da Administração ou Administração pode ser estendida, para além da área científica de formação, qual seja, *Administração ou Ciências da Administração*:

“**ART. 2º.** [...]”

§ 3º. *As Linhas de Formação Específicas nas diversas áreas da Administração não constituem uma extensão ao nome do curso, como também não se caracterizam como uma habilitação, devendo as mesmas constar apenas no Projeto Pedagógico.*”

Com a correção da denominação do curso para **CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM GESTÃO HOSPITALAR**, como passará a ser tratado, neste Parecer, esta deverá reproduzir-se em todos os documentos legais que lhe sejam pertinentes, especialmente no diploma.

2. DA ANÁLISE

Distribuído este Processo, no 20.10.2015, este Conselheiro-Relator, no 20.11.2014, despachou exigência de apresentação do Relatório de Execução da Política de Qualificação de Pessoal (FOLHA 309), respondida pelo Ofício GP-AESGA nº 22/15, de 26.02.2015 (folhas 310 a 316). Ato contínuo foi solicitado à Presidência deste Conselho Estadual de Educação de Pernambuco – CEE-PE a constituição da Comissão de Verificação das Condições de Oferta do Curso, o que se deu por meio da Portaria nº 29, de 29.07.2015 (FOLHA 317), designando-se a Professora Ana Paula Amazonas Soares, mestra e doutora em Economia, o Professor Rodolfo Araújo de Moraes Filho, mestre e doutor em Administração, e a Professora Nelly Medeiros de Carvalho, representante deste Conselho Estadual de Educação de Pernambuco – CEE-PE.

Realizada a visita da Comissão, no 18.08.2015, foi produzido o Relatório, considerado parte integrante deste Parecer (FOLHAS 318 A 320), que, em termos gerais, dá pela boa execução do projeto pedagógico – corpo docente, infraestrutura, biblioteca, laboratórios – conduzindo a uma presunção de recomendação.

A matriz curricular é a que segue.

| DISCIPLINA | CARGA HORÁRIA |
|--|----------------------|
| <u>1º SEMESTRE LETIVO</u> | |
| Ética Profissional em Saúde | 60 |
| Fundamentos da Administração | 60 |
| Gestão Hospitalar 1 | 60 |
| Serviço Social e de Psicologia em Instituições de Saúde | 60 |
| Sociologia | 60 |
| Metodologia Científica (em substituição à Métodos e Técnicas de Pesquisa) | 60 |
| SUBTOTAL | 360 |
| <u>2º SEMESTRE LETIVO</u> | |
| Hospitalidade para Melhor idade | 60 |
| Psicologia Organizacional | 30 |
| Estatística Aplicada à Gestão em Saúde | 60 |
| Gestão Ambiental em Saúde | 30 |
| Saúde Pública | 60 |
| Gestão de Recursos Humanos em Instituições de Saúde | 60 |
| Gestão Hospitalar 2 | 60 |
| SUBTOTAL | 360 |
| <u>3º SEMESTRE LETIVO</u> | |
| Gestão da Enfermagem Hospitalar | 30 |
| Estágio Supervisionado 1 – Orientação | 60 |
| Gestão de Recursos Materiais e Patrimoniais | 60 |
| Contabilidade Geral e Custos Hospitalares | 60 |
| Legislação Trabalhista | 30 |
| Tecnologia da Informação em Saúde | 60 |
| Vigilância em Saúde | 60 |
| SUBTOTAL | 360 |

4º SEMESTRE LETIVO

| | |
|---|------------|
| Gestão Financeira e Orçamentária | 60 |
| Estágio Supervisionado 2 | 60 |
| Marketing em Serviços de Saúde | 60 |
| Gestão da Qualidade e Produtividade nos Serviços de Saúde | 60 |
| Vigilância em Saúde 2 | 60 |
| Planejamento Estratégico (em substituição a Tópicos Especiais II – Planejamento Estratégico) | 60 |
| SUBTOTAL | 360 |

5º SEMESTRE LETIVO

| | |
|--|------------|
| Auditoria em Serviços de Saúde | 60 |
| Empreendedorismo | 60 |
| Estágio Supervisionado 3 | 60 |
| Gestão da Farmácia Hospitalar | 30 |
| Legislação Hospitalar e Previdência Social | 30 |
| Gestão de Serviços em Saúde | 60 |
| Biossegurança (em substituição a Tópicos Especiais – Biossegurança) | 60 |
| SUBTOTAL | 360 |

6º SEMESTRE LETIVO

| | |
|--------------------------------------|------------|
| Arquitetura Hospitalar | 90 |
| Trabalho de Conclusão de Curso – TCC | 60 |
| Bioética | 30 |
| Comunicação Empresarial | 90 |
| Estágio Supervisionado 4 | 60 |
| Gestão de Contratos e Licitações | 30 |
| Direito do Consumidor | 30 |
| SUBTOTAL | 390 |

Carga Horária das Disciplinas: 2.190
 Atividades Complementares: 240
 Carga Horária Total do Curso: 2.430

Com relação ao componente curricular **Trabalho de Conclusão de Curso – TCC**, que até merece identificação mais esclarecedora, é de se ratificar o entendimento deste Conselheiro-Relator de que se trata, repita-se, de componente curricular, com conteúdo específico, sem que se confunda com o tempo destinado à elaboração de homônimo instrumento de conclusão de curso.

3. Do Voto

Pelo exposto, o voto é no sentido de reconhecer o **CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM GESTÃO HOSPITALAR**, ofertado pela Faculdade de Ciências Sociais Aplicadas e Humanas de Garanhuns - FAHUG, mantida pela Autarquia de Ensino Superior de Garanhuns – AESGA, com oferta em sua sede, na Avenida Caruaru, 508 – São José – Garanhuns – Código de Endereçamento Postal – CEP 55.295-380, pelo prazo de 5 (cinco) anos, a partir 17.10.2015.

É o voto.

4. CONCLUSÃO DA CÂMARA:

A Câmara de Educação Superior acompanha o Voto do Relator e encaminha o presente Parecer à apreciação do Plenário.

Sala das Sessões, em 21 de dezembro de 2015.

REGINA CÉLIA LOPES LUSTOSA RORIZ – Presidente
ARTHUR RIBEIRO DE SENNA FILHO- Relator
NELLY MEDEIROS DE CARVALHO
PAULO FERNANDO DUTRA DE VASCONCELOS
TERCINA MARIA LUSTOSA BEZERRA

5. DECISÃO DO PLENÁRIO:

O Plenário do Conselho Estadual de Educação de Pernambuco decide aprovar o presente Parecer nos termos do Voto do Relator.

Sala das Sessões Plenárias, em 28 de dezembro de 2015.

Maria Iêda Nogueira
Presidente

Fabíola